



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.947, de 22 de setembro de 2008.

Fixa subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para 2009/2012.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2.008, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Artigo 1º - O Prefeito Municipal perceberá, no decorrer do quadriênio 2009/2012, subsídio mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá, no mesmo e a idêntico título, R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

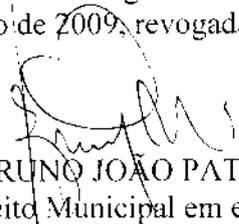
Artigo 3º - Os secretários Municipais perceberão, no mesmo período e a idêntico título, R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Artigo 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma oportunidade em que ocorrer a revisão dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

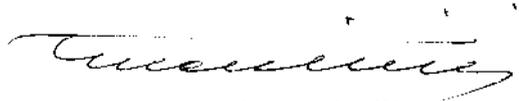
Artigo 5º - Os subsídios ora fixados serão reduzidos para que permaneçam contidos nos limites impostos pelo texto constitucional e pela legislação complementar.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Executivo.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário